



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO

22/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SEABRA/BA

OBJETO: contratação de serviços de ORNAMENTAÇÃO com cenografia temática junina em vias públicas e nos locais dos eventos festivos do São João de Seabra em 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA REMARCADA

Dia 05 de maio de 2026, 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
(Processo Administrativo nº 020904/2026)

Torna-se público que o Município de Seabra, por meio da pregoeira e sua comissão de contratação, designados pelo decreto nº 240/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA: a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Seabra/BA.

FIM DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA: 05 de maio de 2026 até às 08:59h (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA REMARCADA: 05 de maio de 2026 às 09:00h (horário de Brasília).

DO OBJETO

1.1 O presente processo de contratação visa a contratação de serviços de ORNAMENTAÇÃO com cenografia temática junina em vias públicas e nos locais dos eventos festivos do São João de Seabra em 2026, conforme especificações técnicas, condições, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Município: <https://portal.licitanet.com.br/>

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até à data/horário previsto para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

2.6 valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 22.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando-se a devida disponibilidade financeira, conforme disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ~~dispensada a indicação e reserva específica na presente situação diante da adoção de sistema de registro de preços.~~

UNIDADE: 05.010 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

2.031 - Realização das Festas Populares

3.3.90.39.00 - 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 - 1701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



3.2 A reserva de dotação será formalizada mediante emissão da Nota de Empenho, condicionada à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira no momento da contratação.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e seguintes deste Edital.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário do item e do lote/grupo;*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



5.9 GARANTIA DA PROPOSTA – Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no sistema eletrônico de licitação.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

6.12 *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



6.13 *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

6.14 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.15 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

6.15.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.2 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.22.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao



desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os DOCUMENTOS previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de HABILITAÇÃO, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 A habilitação será verificada por meio da apresentação dos documentos exigidos neste instrumento convocatório.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.9 A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os DOCUMENTOS previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de HABILITAÇÃO, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.1.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.1.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



9.1.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.1.11 Em que pese os termos literais do art. 39, §4º, da Lei nº 14.133, para fins de julgamento deste processo de licitação será adotada as diretrizes e orientações do Tribunal de Contas da União proferidas nos julgamentos sobre O **DEVER DE SER REALIZADA DILIGÊNCIA PRÉVIA PARA REALIZAR INCLUSÃO DE NOVO DOCUMENTO NÃO JUNTADO DE FORMA OPORTUNA E EXIGIDO PELO EDITAL DA LICITAÇÃO**, conforme enunciados de decisões transcritas abaixo de forma exemplificativa:

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da [Lei 8.666/1993](#) e no art. 64 da [Lei 14.133/2021](#) (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU. Acórdão 1211/2021 - Plenário. Relator WALTON ALENCAR RODRIGUES. Data de julgamento 26/05/2021.)

É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da [Lei 14.133/2021](#)), sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes. (TCU. Acórdão 602/2025 - Plenário. Relator ANTONIO ANASTASIA. Data de julgamento 19/03/2025.)

9.1.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico. <https://transparencia.seabra.ba.gov.br/#>

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 *O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).* A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme [art. 158, §1º](#).

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados conforme [art. 156, §9º](#).

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão serão admitidos por forma eletrônica, preferencialmente pelo sistema eletrônico de licitação utilizado do LICITANET, <https://portal.licitanet.com.br>, ou de forma presencial, na sede do setor de licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min; e das 13h30min às 17:30min¹.

12.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

¹ Horário de atendimento, conforme Decreto Municipal nº 024/2026, de 01/04/2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.seabra.ba.gov.br/#>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2 ANEXO II – Modelo da Proposta
- 13.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 13.11.4 ANEXO IV – Modelo De Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- 13.11.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto Em Lei
- 13.11.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, DE 2007.
- 13.11.7 ANEXO VII - Modelo Declaração Da Licitante de Cumprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, Da Constituição Federal (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).
- 13.11.1 ANEXO VIII - Modelo de Declaração da Licitante de que a Proposta Econômica compreende a integralidade dos Custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Seabra/BA, em 13 de abril de 2026.

JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

MARÍLIA REGINA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de locação de ornamentação e cenografia temática junina com elementos decorativos em vias públicas e espaços de eventos do Município de Seabra/BA, destinados ao São João de Seabra 2026, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada dos materiais e equipamentos.

Setor Requisitante:	Fundo Municipal de Política Cultural – Esporte, Cultura e Lazer
Servidor Responsável:	Alan Estevam de Souza
Equipe de Planejamento / Fiscalização:	Mábia Ana dos Anjos / Mônica Ramos de Araújo / Marcos Vinícius Souza Santana
Modalidade Prevista	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal:	Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 06 de 25 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Seabra – BA., Lei Complementar nº 123/06 e legislação aplicável

1. DO OBJETO

O objeto deste termo busca delimitar demanda para de contratação de serviços de ORNAMENTAÇÃO com cenografia temática junina em vias públicas e nos locais dos eventos festivos do São João de Seabra em 2026, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada dos materiais e equipamentos.

A contratação será realizada em Lote Único, contemplando 14 (quatorze) itens com especificações técnicas detalhadas, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Balão tridimensional composto por seis faces planas, medindo aproximadamente 0,60 m (sessenta centímetros) de altura, com largura proporcional ao volume total da peça. A estrutura interna deverá ser confeccionada em compensado naval, garantindo resistência, leveza e estabilidade para suspensão. O revestimento externo deverá ser executado em tecido colorido translúcido, aplicado de forma uniforme, permitindo adequada difusão da iluminação interna. A iluminação do balão deverá ser exclusivamente interna, realizada por lâmpada halógena de 42 W, com temperatura de cor de 2700 K (luz quente), devidamente instalada e protegida no interior da estrutura. Cabo elétrico com fio retorcido de seção mínima de 4,0 mm, próprio para uso externo, com aproximadamente 250mts de cabo. A peça deverá ser adequada para uso externo, com materiais resistentes às intempéries, sistema elétrico devidamente protegido e instalação conforme as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho estético.	UN	50,00	Sigiloso	Sigiloso
2	Balão tridimensional composto por seis faces planas, medindo aproximadamente 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura, com largura proporcional ao volume total da peça. A estrutura interna deverá ser confeccionada em compensado naval, garantindo resistência, leveza e estabilidade para suspensão. O revestimento externo deverá ser executado em tecido colorido translúcido, aplicado de forma uniforme, permitindo adequada difusão da iluminação interna. A iluminação do balão deverá ser exclusivamente interna, realizada por lâmpada halógena de 42 W,	UN	36,00	Sigiloso	Sigiloso



	com temperatura de cor de 2700 K (luz quente), devidamente instalada e protegida no interior da estrutura. Cabo elétrico com fio retorcido de seção mínima de 4,0 mm, próprio para uso externo, com aproximadamente 200mts de cabo. A peça deverá ser adequada para uso externo, com materiais resistentes às intempéries, sistema elétrico devidamente protegido e instalação conforme as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho estético.				
3	Bandeiras cenográficas com dimensões variáveis entre 0,80 m e 1,20 m, confeccionadas em estrutura metálica resistente, devidamente tratada para garantir estabilidade e durabilidade em uso interno ou externo. Contorno executado com fita de LED neon flexível, proporcionando iluminação contínua, uniforme e de alto impacto visual. Sistema de iluminação com baixo consumo de energia, com instalação elétrica embutida e protegida, atendendo às normas técnicas de segurança. Cabo elétrico com fio retorcido de seção mínima de 4,0 mm, próprio para uso externo, com aproximadamente 50mts de cabo. Dotadas de base metálica para fixação no solo, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização.	UN	10,00	Sigiloso	Sigiloso
4	Cestos decorativos suspensos, confeccionados em fibra natural trançada (vime, junco ou similar), com formato cilíndrico e dimensões aproximadas de 0,80 m de diâmetro por 0,60 m de altura. Na parte inferior, cada cesto deverá conter aplicação de fitas de cetim multicoloridas, com largura aproximada de 10 mm a 20 mm e comprimento variável entre 0,60 m e 1,00 m, fixadas de forma uniforme ao redor de todo o perímetro, proporcionando efeito visual decorativo com movimento	UN	38,00	Sigiloso	Sigiloso
5	Cobertura decorativa aérea composta por bandeiras plásticas, confeccionadas em material plástico leve e resistente, próprias para uso externo, medindo aproximadamente 0,25m por 0,30m cada unidade, com espaçamento médio de 0,25m entre bandeiras no cordão/filho. As bandeiras deverão ser produzidas em cores variadas e vibrantes, fixadas em fios ou cordões ou filho F10 dispostos de forma contínua e paralela, formando cobertura visual uniforme. O conjunto deverá apresentar resistência às intempéries, estabilidade na fixação e acabamento adequado, garantindo segurança, durabilidade e efeito decorativo conforme o projeto cenográfico. O serviço inclui o fornecimento, instalação, manutenção e retirada.	M	36.500,00	Sigiloso	Sigiloso
6	Elementos cenográficos em formato de cactos 2D, confeccionados em compensado naval, com alturas variando entre 1,00 m e 2,50 m. As peças apresentam recorte estilizado com acabamento em pintura acrílica de alta qualidade, em cores vivas, garantindo boa cobertura, durabilidade e resistência às intempéries com contorno de mangueira de LED 3000K. Cabo elétrico com fio retorcido de seção mínima de 4,0 mm, próprio para uso externo, com aproximadamente 50mts de cabo. Estrutura leve e resistente, adequada para uso em ambientes internos e externos. Base de sustentação reforçada para fixação e estabilidade durante a exposição.	UN	10,00	Sigiloso	Sigiloso
7	Kit de bonecos cenográficos confeccionados em fibra de vidro, representando trio de forrozeiros, com aproximadamente 3,00 metros de altura. As peças são compostas por três personagens estilizados, trajando vestimentas típicas nordestinas, incluindo chapéus característicos, camisas coloridas e acessórios temáticos. Cada figura apresenta um instrumento musical distinto, como sanfona, triângulo e zabumba, reforçando a identidade cultural do forró. Estrutura com acabamento liso, pintura de alta	KIT	1,00	Sigiloso	Sigiloso



	durabilidade e resistência às intempéries, indicada para uso em ambientes internos e externos.				
8	Mini balão tridimensional composto por seis faces planas, medindo aproximadamente 0,30 m (trinta centímetros) de altura, com largura proporcional ao volume total da peça. A estrutura interna deverá ser confeccionada em compensado naval, garantindo resistência, leveza e estabilidade para suspensão. O revestimento externo deverá ser executado em tecido colorido translúcido, aplicado de forma uniforme, permitindo adequada difusão da iluminação interna. A iluminação do balão deverá ser exclusivamente interna, realizada por lâmpada halógena de 42 W, com temperatura de cor de 2700 K (luz quente), devidamente instalada e protegida no interior da estrutura. Cabo elétrico com fio retorcido de seção mínima de 4,0 mm, próprio para uso externo, com aproximadamente 500mts de cabo. A peça deverá ser adequada para uso externo, com materiais resistentes às intempéries, sistema elétrico devidamente protegido e instalação conforme as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho estético.	UN	30,00	Sigiloso	Sigiloso
9	Portal cenográfico temático confeccionado em compensado naval, com estrutura robusta e módulos assimétricos, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade para uso em áreas externas, com dimensão aproximada de 3,0m de altura por 6,0m de comprimento (variações conforme grids a serem instalados). Revestimento com acabamento em pintura acrílica, conforme identidade visual do evento, com aplicação de cores e elementos gráficos decorativos. Composição volumétrica com aplicação de peças em relevo e elementos cenográficos (ex.: estrelas e balões estilizados), também executados em compensado naval recortado e pintado. Parte superior composta por letreiro em compensado naval, com recorte especial, pintura, garantindo legibilidade e valorização da identidade visual.	UN	1,00	Sigiloso	Sigiloso
10	Portal cenográfico temático, confeccionado em estrutura de compensado naval, com módulos verticais e elemento superior em formato de pórtico, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade para uso externo, com dimensão aproximada de 3,0m de altura por 6,0m de comprimento (variações conforme grids a serem instalados). Revestimento com acabamento em pintura acrílica com aplicação de cores e grafismos decorativos. Contorno integral dos elementos realizado com mangueira de LED 3000K. Laterais compostas por painéis decorativos em compensado naval, com recortes e aplicação de elementos temáticos (ex.: cactos estilizados), contornados em mangueira de LED 3000k. Parte superior composta por letreiro em compensado naval, com recorte especial e pintura personalizada, contornada por mangueira de LED 3000K. Instalação elétrica embutida e protegida, atendendo às normas técnicas vigentes.	UN	1,00	Sigiloso	Sigiloso
11	Revestimento cenográfico de estrutura existente com aplicação de tecido tipo chita, estampado e colorido, instalado em toda a extensão da cobertura, formando ondulações decorativas e proporcionando ambientação temática. Com ornamentação de área aproximada de 550m² de área a ser ornamentada em tecidos. Complementação cenográfica composta por 15 balões luminosos decorativos, confeccionados em compensado naval recortado, estruturados para garantir resistência e durabilidade. Os balões deverão ser revestidos com tecido colorido e possuir iluminação interna composta por lâmpada halógena de 42W, com temperatura de cor de 3000K (luz quente), proporcionando efeito luminoso decorativo e aconchegante.	CJ	1,00	Sigiloso	Sigiloso



12	Revestimento cenográfico de estrutura existente, com aplicação de tecido tipo chita, estampado e colorido, fixado de forma contínua e tensionada ao longo de toda a extensão, garantindo acabamento uniforme e adequado ao uso externo. Com ornamentação de área aproximada de 200m ² de área a ser ornamentada em tecidos. Complementação com letreiro cenográfico confeccionado em compensado naval, com recorte e pintura conforme identidade visual do evento.	UN	1,00	Sigiloso	Sigiloso
13	Túnel cenográfico confeccionado em compensado naval, com estrutura modular resistente, projetado para uso em áreas externas e internas, garantindo durabilidade e estabilidade, dimensões aproximadas de 1,5m de largura, 5m de comprimento por 2,10m de altura. Revestimento e acabamento em tinta acrílica. Iluminação composta por lâmpadas de LED distribuídas ao longo de toda a estrutura, proporcionando iluminação uniforme, efeito cênico e baixo consumo de energia, com instalação elétrica embutida e em conformidade com as normas de segurança. Cabo elétrico com fio retorcido de seção mínima de 4,0 mm, próprio para uso externo, com aproximadamente 50mts de cabo. Aplicação de fitas de cetim ao longo de toda a extensão do túnel, fixadas de forma contínua e alinhada, conferindo acabamento decorativo e identidade visual ao conjunto. Elemento complementado por letreiro superior confeccionado em compensado naval, com recorte e pintura personalizada seguindo identidade visual do evento.	UN	1,00	Sigiloso	Sigiloso
14	Varal de iluminação decorativa tipo gambiarra, composto por cabo elétrico com fio retorcido de seção mínima de 4,0 mm, próprio para uso externo. O sistema deverá conter soquetes distribuídos de forma linear e regular ao longo do cabo, equipados com lâmpadas tipo bulbo, modelo alógeno, com potência individual de 42 W e temperatura de cor de 2700 K (luz quente). A densidade de instalação deverá ser de 100 (cem) lâmpadas a cada 100 m (cem metros) lineares de varal. O conjunto deverá ser dimensionado para funcionamento contínuo em áreas externas, com fixação adequada, isolamento elétrico, resistência às intempéries e conformidade com as normas técnicas vigentes de segurança elétrica. O serviço inclui o fornecimento, instalação, manutenção e retirada.	M	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL ESTIMADO					Sigiloso

2. DA JUSTIFICATIVA E DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização e Necessidade

O Município de Seabra, polo regional da Chapada Diamantina, realiza anualmente o Tradicional São João de Seabra, consolidado como a principal festividade do calendário cultural e turístico municipal e maior referência do gênero junino na Chapada Diamantina. O evento atrai expressivo fluxo de turistas e visitantes, movimenta a economia local e constitui elemento central da identidade cultural da população. A ornamentação e a cenografia temática compõem elemento estruturante da identidade visual do evento. A criação de atmosfera festiva por meio de bandeirolas, portais, balões luminosos, elementos cenográficos e iluminação de vias públicas transcende o aspecto estético, cumprindo função de sinalização, ordenamento do fluxo de pessoas e valorização do patrimônio imaterial nordestino.

O Fundo Municipal de Política Cultural, por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, formalizou a necessidade de contratação de serviços especializados de locação de ornamentação e cenografia temática junina, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração Municipal para o exercício de 2026.



Registra-se que o objeto deste termo de referência não consta no Plano Anual de Contratação – PAC, para o exercício de 2026, haja vista, não fora elaborado, entretanto, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

2.2. Justificativa da Contratação

A opção pelo modelo de locação com fornecimento, instalação, manutenção e retirada justifica-se pelos seguintes elementos:

- a) **Eficiência Administrativa:** Elimina custos de aquisição definitiva, armazenamento, manutenção e depreciação de materiais de uso estritamente sazonal, transferindo à contratada a responsabilidade técnica pela montagem, manutenção corretiva e desmontagem das estruturas, nos termos do princípio da economicidade (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Preservação do Patrimônio Cultural:** A ornamentação é o componente visual que legitima o festejo junino perante a comunidade e visitantes, usando elementos tradicionais que reforçam o sentimento de pertencimento e preservam a memória histórica das celebrações populares baianas;
- c) **Estímulo ao Turismo e à Economia Criativa:** A cenografia urbana transforma vias públicas em espaços de convivência e visitação, gerando impactos econômicos positivos no comércio local, hotelaria e serviços;
- d) **Segurança no Espaço Público:** A instalação técnica de bandeirolas, portais e pórticos, com mão de obra especializada e equipamentos adequados, mitiga riscos de acidentes em vias de grande circulação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- e) **Sustentabilidade:** O modelo de locação, por reutilizar os materiais em outros eventos, representa prática sustentável que evita a fabricação de novos itens para uso sazonal, conforme art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Ausência de Parcelamento do Objeto

O objeto não é passível de parcelamento em lotes distintos, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a ornamentação cenográfica demanda integração entre todos os elementos instalados (portais, balões, bandeirolas, coberturas, iluminação), e a execução por múltiplos fornecedores acarretaria riscos de descoordenação visual e técnica, além de dificuldades de supervisão e fiscalização. A contratação em Lote Único é, portanto, a solução tecnicamente justificada, sendo a divisão inconveniente e antieconômica para a Administração.

3. DOS LOCAIS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. Locais de Instalação

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nos seguintes espaços do Município de Seabra/BA:

- a) Trevo/Rotatória da Entrada da Cidade;
- b) Praça dos Eventos;
- c) Praça do Tomate;
- d) Praça do Mercado (Pista/Local do Festejo, Áreas adjacentes ao evento);
- e) Principais ruas no entorno da Praça do Mercado.

A disposição do projeto visual (meramente ilustrativo), orientam a perspectiva da ornamentação, conforme imagens (Adendo Único, anexo a este Termo de Referência)

3.2. Cronograma da Execução

Estima-se que a licitação seja processada e concluída até entre os dias 08 à 15 de maio de 2026, tempo hábil para o início da execução dos serviços, estimando-se:



- a) **Assinatura do Contrato:** A assinatura do instrumento contratual ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos contados da convocação do adjudicatário, com previsão para o período de 08 a 15 de maio de 2026. Formalizado o contrato, a Contratada será comunicada quanto ao início imediato das atividades.
- b) **Instalação nos espaços externos (fase inicial):** A partir de 18 de maio de 2026, a Contratada dará início à instalação dos itens na Entrada da Cidade (Trevo/Rotatória), Praça dos Eventos, Praça do Tomate e áreas adjacentes da Praça do Mercado, devendo concluir integralmente esses pontos até 31 de maio de 2026. Os materiais instalados em vias públicas deverão permanecer pelo prazo mínimo de 40 (quarenta) dias contados da conclusão da instalação, o que projeta a retirada para meados de julho de 2026, vedada a desmontagem antecipada sem autorização expressa da Administração.
- c) **Instalação na Praça do Mercado (área dos festejos):** Concomitantemente, também a partir de 18 de maio de 2026, serão instalados os itens na Praça do Mercado e demais áreas destinadas às festividades, com conclusão geral prevista para até 15 de junho de 2026. Ressalva-se que os itens cuja instalação dependa de estruturas fornecidas por terceiros (palcos, tendas, arquibancadas e similares) deverão obedecer ao cronograma de montagem dessas estruturas, sendo entregues com antecedência suficiente para não comprometer a realização dos eventos. A Contratada deverá manter comunicação tempestiva com a Administração acerca de eventuais dependências que possam impactar os prazos. Neste contexto, a programação da realização das festividades municipais está fixada de 19 a 23 de junho de 2026, portanto a cronologia das etapas da licitação e da execução encontra-se em tempo razoável, entretanto, devendo ser adotadas medidas com vistas a celeridade da contratação. Durante todo esse intervalo, a Contratada deverá manter os materiais plenamente instalados, operacionais e em perfeitas condições de uso, providenciando manutenção corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração. Encerradas as festividades, em 23 de junho de 2026, a contratada disporá de até 15 (quinze) dias corridos para proceder à desmontagem e retirada total dos materiais alocados, com prazo limite estimado até o dia 08 de julho de 2026.

Etapas / Atividade	Prazo / Data Prevista
Assinatura do Contrato	Até 05 dias após a convocação (previsão entre 08 a 15 de maio de 2026)
Início da prestação dos serviços – Entrada da Cidade Trevo/Rotatória, Praça dos Eventos, Praça do Tomate e áreas adjacentes da Praça do Mercado.	A partir de 18 de maio de 2026 – Conclusão até 31 de maio de 2026
Prazo mínimo de permanência – itens instalados em vias públicas	40 dias (até meados de julho/2026)
Início da prestação dos serviços – Praça do Mercado, área dos festejos.	A partir de 18 de maio de 2026 – Conclusão até 15 de junho de 2026 (exceto para itens que dependa de estruturas de terceiros, que deva ser entregue conforme cronograma que antecede os eventos)
Data e Término do evento (festividades)	De 19 a 23 de junho de 2026
Retirada total dos materiais	Até 15 dias após o encerramento do evento

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento no art. 6º, XXIII, "d", e no art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com as orientações emanadas do Decreto Municipal nº 06 de 25 de Janeiro de 2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Seabra – BA., Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicáveis, esta seção do Estudo Técnico Preliminar consolida os requisitos técnicos, habilitatórios, de sustentabilidade, de garantia e de desempenho que deverão nortear a elaboração do Termo de Referência e do Edital.



Considerando o valor total estimado e a natureza de serviço comum, a contratação poderá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, XLI, e art. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

4.1. Requisitos de Natureza Técnica do Objeto

Tendo em vista a natureza dos serviços a serem prestados, locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de ornamentação e cenografia temática junina em espaços públicos do Município de Seabra/BA, para o São João 2026, os seguintes requisitos técnicos são considerados essenciais:

4.1.1. Padrões de Qualidade dos Materiais

- a) Os balões tridimensionais (Itens 1, 2 e 8) deverão ser confeccionados com estrutura interna em compensado naval, revestimento em tecido colorido translúcido e iluminação interna com lâmpada halógena de 42 W / 2700 K, instalados com cabo elétrico de seção mínima 4,0 mm², próprio para uso externo.
- b) As bandeirolas cenográficas (Item 3) deverão possuir estrutura metálica tratada contra corrosão e contorno em fita de LED neon flexível, com instalação elétrica embutida e protegida.
- c) Os cestos decorativos suspensos (Item 4) deverão ser confeccionados em fibra natural trançada (vime, junco ou similar), com fitas de cetim multicoloridas (10–20 mm de largura, 60–100 cm de comprimento) fixadas ao perímetro inferior.
- d) A cobertura de bandeirolas plásticas (Item 5) deverá ser executada com elementos de dimensões aproximadas 0,25 m × 0,30 m, em cores vibrantes, fixadas com espaçamento médio de 0,25 m em cordão/filinho F10, com cobertura de 36.500 m lineares.
- e) Os elementos cactos 2D (Item 6) deverão ser confeccionados em compensado naval com pintura acrílica de alta qualidade, alturas variando de 1,00 m a 2,50 m, contornados em mangueira de LED 3000K.
- f) O kit de bonecos cenográficos (Item 7) deverá ser confeccionado em fibra de vidro, com aproximadamente 3,00 m de altura por personagem, com pintura de alta durabilidade e instrumentos típicos (sanfona, triângulo e zabumba).
- g) Os portais cenográficos (Itens 9 e 10) deverão apresentar dimensões aproximadas de 3,0 m × 6,0 m, confeccionados em compensado naval, com letreiro personalizado e, no Item 10, contorno em mangueira de LED 3000K em todos os elementos.
- h) O revestimento cenográfico com chita (Item 11) deverá cobrir aproximadamente 550 m², complementado por 15 balões luminosos internos de 42 W / 3000K. O Item 12 deve cobrir aproximadamente 200 m², com letreiro em compensado naval.
- i) O túnel cenográfico (Item 13) deverá ter dimensões aproximadas de 1,5 m (larg.) × 5,0 m (comp.) × 2,10 m (alt.), com iluminação em LED distribuída uniformemente, fitas de cetim contínuas e letreiro superior personalizado.
- j) O varal de iluminação tipo gambiarra (Item 14) deverá ser dimensionado para 1.000 m lineares, com 100 lâmpadas halógenas de 42 W / 2700 K por cada 100 m, cabo de seção mínima de 4,0 mm² para uso externo.

4.1.2. Requisitos de Segurança e Conformidade Normativa

- a) Toda a instalação elétrica deverá atender à NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas), sendo vedada a utilização de cabos, conectores ou componentes em desconformidade com as normas da ABNT.
- b) As estruturas fixadas em vias públicas e espaços abertos deverão observar as normas de fixação adequadas à circulação de pessoas e veículos;
- c) Os materiais utilizados em áreas externas deverão ser resistentes às intempéries (vento, chuva e variação de temperatura), compatíveis com uso prolongado em ambiente aberto pelo período da festividade, sem risco de queda, rompimento ou curto-circuito.



d) Cabos, tomadas e conexões expostas deverão possuir proteção e grau de proteção IP adequado ao uso externo, conforme NBR IEC 60529.

4.1.3. Requisitos de Instalação, Manutenção e Desmontagem

a) Os serviços de instalação deverão ser concluídos até a data estabelecida no cronograma de execução a ser definido neste Estudo Técnico Preliminar e compatibilizados no Termo de Referência e no Edital, de modo a garantir a plena operacionalidade da ornamentação antes da abertura oficial do São João de Seabra 2026.

b) A CONTRATADA deverá manter equipe técnica disponível durante todo o período de realização do evento para atendimento de ocorrências, manutenção corretiva e substituição de peças com defeito em prazo máximo de 4 (quatro) horas após comunicação pela fiscalização.

c) A desmontagem e retirada integral de todos os materiais e equipamentos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do evento, com recomposição das áreas públicas ao estado original.

d) A CONTRATADA é responsável pelo transporte, carga, descarga e armazenagem intermediária de todos os itens, sem ônus adicional ao Município.

4.2. Requisitos de Habilitação

A participação no certame ficará condicionada à comprovação das condições de habilitação a seguir, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.1.9 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados,



com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.1.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

4.1.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.1.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

4.1.23 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.1.24 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.1.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.1.26 Será considerado qualificado econômico e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento Total (IET), devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa. O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,0 (UM), obtido pelo quociente entre a soma do Ativo



Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo. O Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 1,0 (UM), obtido pelo cociente entre a soma do Passivo Circulante, mais o Passivo não Circulante, sobre o Ativo Total;

$$I.L.G. = \frac{A.C. + R.L.P.}{P.C. + E.L.P.}$$

$$I.E.G. = \frac{P.C. + P.N.C.}{A.T.}$$

$$L.C. = \frac{A.C.}{P.C.}$$

$$S.G. = \frac{A.T.}{(P.C. + P.E.L.P.)}$$

Onde:

I.L.G. = Índice de Liquidez Geral
I.E.T. = Índice de Endividamento Total
A.C. = Ativo Circulante
R.L.P. = Realizável a Longo Prazo

P.C. = Passivo Circulante
P.N.C. = Passivo Não Circulante
A.T. = Ativo Total

A.C. = Ativo Circulante
P.C. = Passivo Circulante

A.T. = Ativo Total
P.C. = Passivo Circulante
P.E.L.P. = Passivo Exigível a Longo Prazo

4.1.27 DECLARAÇÃO do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado.

4.1.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

~~4.1.29 É exigido de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133.~~

4.1.30 Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.31 DECLARAÇÃO de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.1.32 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar (ornamentação temática ou cenografia em evento(s) público(s) ao ar livre), de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES OU ATESTADOS emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.33 Para fins de comprovação de aptidão ao desempenho do objeto, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, de forma satisfatória, de serviços de fornecimento e instalação de ornamentação temática ou cenografia em evento(s) público(s) ao ar livre;

1. Não serão aceitos atestados autodeclarados ou emitidos pela própria empresa licitante.
2. O atestado deverá conter: identificação do contratante (pessoa jurídica emissora), CNPJ do emitente, identificação do objeto executado, quantidade ou extensão executada, período de execução e assinatura do responsável.

4.1.34 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.35 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.36 DECLARAÇÃO indicando as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme exigência mínima requerida.

4.1.37 INDICAÇÃO dos responsáveis técnicos no quadro da empresa contratada:

4.1.37.1 Responsável técnico com graduação em nível superior e experiência profissional comprovada nas áreas de Arquitetura; e



4.1.37.2 Responsável técnico com graduação em nível superior/curso técnico e experiência profissional comprovada nas áreas Engenharia Elétrica ou profissional técnico equivalente.

4.1.38 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1.39 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

4.2.5 Declarações Complementares

- a) Declaração de Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração Inidoneidade - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- f) Declaração Habilitação/Fato Impeditivo – Declaração de que até presentes datas inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Declaração ME/EPP (para as empresas que se enquadrarem nestas condições);
- h) Declaração Responsabilidade
- i) Declaração de Não Possuir Vínculo com a administração contratante.

Nota: As declarações exigidas poderão ser unificadas, desde que atendidas todas as formalidades básicas exigidas.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

Em atendimento ao art. 11, IV, e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e considerando as diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto Municipal nº 06 de 25 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Seabra – BA., e demais legislação aplicáveis, são estabelecidos os seguintes requisitos:

- a) Preferência por sistemas de iluminação com lâmpadas LED nos itens que admitirem substituição, visando à redução do consumo de energia elétrica, podendo o edital estabelecer critério de pontuação favorável a propostas que apresentem percentual superior de iluminação LED sobre o total de pontos de luz;
- b) Utilização de materiais com certificação de origem comprovada (especialmente madeiras compostas, compensado naval), vedada a utilização de madeiras provenientes de área de extração ilegal;
- c) Gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante montagem e desmontagem, com destinação final ambientalmente correta, comprovada mediante declaração da CONTRATADA;
- d) Vedação ao uso de materiais inflamáveis próximos a instalações elétricas sem proteção adequada, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio.



4.4. Requisitos de Garantia das Propostas

Com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta e da contratação/execução, nos seguintes termos:

- a) **Apresentar garantia de 1%** (um por cento) do valor da proposta da empresa licitante, nas modalidades de que tratam a Lei 14.133/2021 (caução em dinheiro; títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária;
- b) A garantia deverá ter validade da data da proposta com extensão mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) A garantia deverá ser prestada ato da apresentação da proposta, anexados no rol dos documentos de habilitação ou conforme edital;
- d) A garantia será executada em desfavor da Licitante que, convocada, recusar-se a apresentar proposta reformulada na etapa de lances ou que recusar-se a assinar o contrato sem motivo justificado e plenamente aceito;
- e) A Garantia será restituída após os atos de Homologação ou da declaração de deserto/fracassado, no prazo de até 15 (quinze), após estes eventos, em se tratando de garantias sujeitas a devolução (em R\$ ou títulos).

A Garantia deverá ser prestada no ato da proposta inicial, sendo desclassificadas propostas que não apresentarem garantias nas condições estabelecidas.

A garantia de proposta tem por finalidade assegurar o sério propósito da participação dos licitantes no certame, ressarcindo à Administração os prejuízos decorrentes da recusa injustificada em assinar o contrato, bem como os custos de repetição do procedimento licitatório, quando for o caso.

4.5. Requisitos de Garantia da Execução Contratual

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da CONTRATADA garantia de execução do contrato, conforme as seguintes condições:

- a) A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser recolhida em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e/ou; seguro-garantia, e/ou; fiança bancária emitida por instituição financeira);
- b) Deverá ser prestada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas em lei;
- c) A garantia deverá ter prazo de validade correspondente ao da vigência contratual, acrescido de 90 (noventa) dias, período durante o qual a CONTRATADA permanecerá responsável por eventuais vícios ou inadimplementos verificados;
- d) No caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, a garantia poderá ser executada integralmente ou na proporção dos prejuízos apurados, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Havendo acréscimo contratual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, a CONTRATADA ficará obrigada a renovar ou complementar a garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- f) A garantia será restituída após o recebimento definitivo do objeto e a emissão do atestado final de conformidade pela equipe de fiscalização, observado o prazo de 90 (noventa) dias subsequentes ao encerramento contratual.

4.7. Requisitos de Subcontratação

- a) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;
- b) A subcontratação parcial, quando admitida expressamente no edital, ficará limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE mediante análise da capacidade técnica e regularidade fiscal do subcontratado;
- c) A CONTRATADA permanece solidariamente responsável perante a Administração pela execução integral do objeto, independentemente da subcontratação.



5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, incluindo o benefício do empate ficto nos percentuais de 5% (cinco por cento) para o pregão, conforme art. 44, §§1º e 2º, da LC nº 123/2006.

As ME/EPP com restrições na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, §§1º e 2º, da LC nº 123/2006.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital, na forma, prazo e locais definidos;
- b) Designar preposto responsável pelos serviços, com poderes para representar a empresa perante a Administração e receber notificações;
- c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão;
- d) Fornecer e utilizar materiais de qualidade compatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que não atenda às exigências editalícias;
- e) Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga, instalação, manutenção e desmontagem dos materiais e equipamentos;
- f) Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para a execução dos serviços;
- g) Manter equipe técnica de plantão no Município de Seabra durante todo o período de instalação e durante o período festivo (19 a 23/06/2026), com capacidade de resposta a ocorrências em prazo máximo de 4 (quatro) horas após comunicação formal da fiscalização;
- h) Proceder à desmontagem e retirada integral de todos os materiais e equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do evento, recompondo as áreas públicas ao estado original;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes dos contratos de trabalho dos seus empregados, não havendo relação de emprego entre os trabalhadores da CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- l) Manter o sigilo das informações relativas ao contrato e ao seu objeto;
- m) Não veicular publicidade ou qualquer informação sobre o contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- n) Gerenciar adequadamente os resíduos gerados durante montagem e desmontagem, com destinação final ambientalmente correta, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010;
- o) Apresentar, quando solicitado, amostras dos materiais a serem utilizados, para aprovação prévia pela equipe de fiscalização.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA além do projeto cenográfico e a identidade visual do São João de Seabra 2026, outros elementos que se fizerem necessário a confecção, instalação e montagem dos



equipamentos com antecedência mínima e antes do início das instalações, para orientar a execução dos serviços;

- b) Designar formalmente fiscal titular e suplente do contrato, por meio de portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, anotando as ocorrências em relatório;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços;
- e) Realizar os pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Articular-se com a Secretaria de Obras e com o órgão de trânsito municipal para obtenção de autorizações necessárias à instalação de elementos nas vias públicas;
- g) Aplicar as penalidades previstas em caso de inadimplemento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- h) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, notificando-a com prazo adequado para a adoção das medidas corretivas necessárias.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Da Fiscalização

A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente mediante portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições de:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e do Edital;
 - b) Registrar em relatório as ocorrências relevantes verificadas durante a execução;
 - c) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, fixando prazo para correção;
 - d) Atestar a regularidade dos serviços executados para fins de pagamento;
 - e) Recusar o recebimento de materiais ou serviços que não atendam às especificações, sem ônus à CONTRATANTE;
 - f) Adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, comunicando à autoridade competente as situações que exijam decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
 - g) Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA, podendo solicitar a apresentação dos comprovantes de pagamento de salários e recolhimentos devidos.
- A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento do objeto contratado, incluindo a responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de ato, omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.

7.2. Do Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento do objeto dar-se-á na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

- a) Recebimento Provisório: ocorrerá mediante atestação da equipe de fiscalização, após a verificação do cumprimento das especificações técnicas e da efetiva instalação de todos os itens nos locais determinados, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação formal da CONTRATADA;
- b) Recebimento Definitivo: após o encerramento do evento e a realização integral da desmontagem e retirada dos materiais, mediante emissão de atestado final pela equipe de fiscalização, confirmando a conformidade da execução com o objeto contratado, a recomposição das áreas públicas ao estado original e o atendimento integral às obrigações contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a conclusão da desmontagem;



Não serão aceitos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, sendo a CONTRATADA notificada para correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS, VALOR ESTIMADO E SIGILO DO ORÇAMENTO

8.1 Metodologia de Pesquisa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa direta junto a fornecedores do mercado especializado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram obtidas 03 (três) propostas comerciais de empresas distintas com regular atuação no segmento.

Adotou-se o PREÇO MEDIANO como referencial de contratação, por ser a medida estatística mais robusta para eliminação de valores discrepantes, consoante orientações do Tribunal de Contas da União e da Advocacia-Geral da União. O preço médio foi calculado para fins de referência comparativa.

8.2. Do Sigilo do Orçamento

O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances. O orçamento será sigiloso, haja vista traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

Na elaboração do Edital, considerando que o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, art. 18, inciso VI e art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação deverá constar expressamente o caráter sigiloso do orçamento base e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

A Prefeitura de Seabra – BA., justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento no art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração



Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

Desta forma e por todo justificado, o orçamento estimado somente será acessível para os serviços administrativos (internamente) e órgãos de controle, não sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeriram (externamente), tornando público apenas após a etapa competitiva.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização contratual, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento poderá ser realizado em parcelas, condicionado ao efetivo cumprimento de cada etapa do cronograma de execução, o qual permite, embora licitado pelo valor global, que seja executado conforme cronograma e objetos distintos, que após o recebimento provisório dos serviços de instalação, devidamente atestado pela fiscalização, permite a liquidação e pagamento correspondente aos serviços executados.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto a CONTRATADA estiver em débito com a CONTRATANTE ou enquanto houver pendência no cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a entrega de documentos comprobatórios das regularidades exigidas.

Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Política Cultural, Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com as classificações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 do Município de Seabra/BA, observado o art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021, correndo as despesas por conta das seguintes denotações orçamentárias:

UNIDADE: 05.010 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

2.031 - Realização das Festas Populares

3.3.90.39.00 - 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 - 1701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro abaixo:

11.1. Advertência

Será aplicada advertência nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, consistindo em comunicação formal à contratada, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Multa de Mora

Será aplicada multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato nos casos de atraso injustificado no início da instalação ou atraso superior a 4 (quatro) horas na execução de manutenção corretiva devidamente notificada.

A multa será limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual, sendo que o atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a rescisão contratual, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Multa Compensatória – Inexecução Parcial

Nos casos de inexecução parcial do contrato ou recusa injustificada em executar o objeto, será



aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A penalidade poderá ser cumulada com a rescisão contratual, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Multa Compensatória – Inexecução Total

Nos casos de inexecução total do contrato, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

A penalidade poderá ser cumulada com a rescisão contratual e demais sanções cabíveis, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Impedimento de Licitar e Contratar

Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de fraude, comportamento inidôneo ou apresentação de documentação falsa, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Declaração de Inidoneidade

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de danos de alta gravidade ao erário ou prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, exceto as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, que são alternativas entre si, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções não prejudica a adoção das medidas de rescisão contratual e de ressarcimento ao erário pelos prejuízos causados, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Nenhuma sanção será aplicada sem o regular processo administrativo, com notificação prévia da CONTRATADA, prazo para apresentação de defesa e, havendo recurso, análise pelo superior hierárquico, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração suficiente para abranger a totalidade dos serviços previstos, incluindo: a) O período de instalação; b) A realização do São João de Seabra 2026 (19 a 23/06/2026), e; c) A conclusão da desmontagem e retirada dos materiais, prevista para até 08/07/2026.

A vigência contratual estimada é de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, podendo ser ajustada na minuta contratual de acordo com a data efetiva de celebração, respeitando os marcos do cronograma de execução previsto deste Termo de Referência.

Por tratar-se de contrato de natureza sazonal e determinada, não será admitida prorrogação da vigência, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo servidor indicado pela autoridade competente, responsável pelo acompanhamento administrativo e financeiro da execução contratual, em complementação à fiscalização técnica prevista Neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 233/2025, de 04 de setembro de 2025, designados para a Secretaria Municipal de Educação:

- a) Perla Silva Araújo de Souza – Gestora de Contrato;
- b) José Francisco Ribeiro Neto – Fiscal de Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Seabra/BA, 09 de abril de 2026.

MABÍLIA ANA DOS ANJOS

Coordenação de Planejamento e Orçamento

MÔNICA RAMOS DE ARAÚJO

Diretora de Planejamento e Orçamento

MARCOS VINÍCIUS SOUZA SANTANA

Assessor de Cultura e Lazer

De acordo:

ALAN ESTEVAM DE SOUZA

Coordenador de Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório DEVERÁ ser apresentada, sob pena de **desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III
TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025PMS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
Processo Administrativo nº ____/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.604/0001-37, com sede na Rua _____, na cidade de Seabra/BA, CEP: 46.900-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO**, conforme Termo de Posse publicado no DOM nº 5443, na edição de 03/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, maior e capaz, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[objeto]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, sendo conveniente pontuar os seguintes:

3.2. Os serviços deverão ser prestados nos endereços locais informados no termo de referência e conforme detalhamento na ordem de serviços.



3.3. O PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, a contar de confirmação do recebimento da ordem de serviços (encaminhado via eletrônica por e-mail) que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis – o PRAZO DE CONCLUSÃO será determinado conforme cronograma estabelecido na ordem de serviço.

3.4. Prazo máximo de CORREÇÃO do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da correspondente notificação encaminhada por via eletrônica/e-mail.

3.5. Será realizada reunião, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal, com participação dos responsáveis técnicos da empresa contratada, com o intuito de expor o planejamento estratégico da execução do objeto, respeitado o prazo máximo para o início da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme detalhamento constante neste instrumento e/ou na proposta de preço anexa.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO encontra-se definido no Termo de Referência, sendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.2. O valor abrange todas as despesas e custos, diretos e indiretos, da CONTRATADA, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para execução do objeto.

6.3. O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscal competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND Federal, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, com aplicação do **IPCA**.

6.7. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

6.8. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.



6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta no processo de licitação – índice IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo de 20 (vinte) dias úteis, admitida prorrogação motivada;



8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.13.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.13.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.13.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.13.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.13.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.13.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



- 9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos: O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.29.1.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.29.1.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.29.1.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.29.1.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.30. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.31. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.32. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.33. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços



ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será EXIGIDA a prestação de garantia na presente contratação, facultado ao Contratado a opção por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

10.2. A garantia de execução será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato; e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a extinção da culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

10.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.6. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

10.7. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

10.9. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

10.13. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).



10.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 10.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.14.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

10.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

10.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

10.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.20. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.23. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

10.24. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

10.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.26. ~~Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

10.27. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.28. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores



vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

10.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2. O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

a. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste contrato;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.3.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município Contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 05.010 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

2.031 - Realização das Festas Populares

3.3.90.39.00 - 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 - 1701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O regular cumprimento do objeto contratual será fiscalizado pelo servidor _____, matrícula de nº _____, designado como Fiscal de Contratos.

15.2. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor _____, matrícula nº _____, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios contidos no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seabra Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Seabra-Bahia, ____ de _____ de 2026.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo
comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos
elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa
plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213,
de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SEABRA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (estando enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte), bem como ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021².

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

² Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(...)

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO N º ____/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e, também, todos os custos diretos e indiretos para a regular execução do objeto licitado, nos termos do referido edital e de seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).